



**SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO – JUIZ DE FORA/MG
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LEI Nº 1.206/2010**

INTERESSADO: ESCOLA INFANTIL REINO ENCANTADO	
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DO REGISTRO DE FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESCOLA INFANTIL REINO ENCANTADO PARA ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS NA FAIXA ETÁRIA DE CRECHE (01 A 03 ANOS) E PRÉ-ESCOLA (04 E 05 ANOS) EM REGIME PARCIAL, SEM OFERTA DE ALIMENTAÇÃO.	
PROCESSO FÍSICO Nº 007502/2013/VOL.02	PROCESSO ELETRÔNICO Nº 7.633/2021
PARECER Nº 73/2021	ANALISADO EM: 30/09/2021

Por meio do Memorando Nº 26.640/2021 - SE/SSAPE/DEI/SEPART – Processo Eletrônico nº 7.633/2021 foi encaminhado a este Conselho Municipal de Educação/JF a solicitação de Renovação do Registro de Funcionamento de Instituição de Educação Infantil Escola Infantil Reino Encantado, situada na rua Major João Martins, nº 91, casa 3 - Bairro Vila Ozanan, Juiz de Fora/MG, para atendimento às crianças na faixa etária de creche (01 a 03 anos) e de pré-escola (04 e 05 anos), em regime parcial, sem oferta de alimentação.

Foi informado no supracitado Memorando que “não há nenhuma criança matriculada no ano de 2021, sendo assim, as profissionais Melissa Maira Nascimento Piazi (professora), Danielina Aarão de Faria (coordenadora pedagógica e professora) e Giovana Aarão Cruz (ajudante) estão com seus contratos de prestação de serviços suspensos. Há comprometimento por parte da representante legal pela Instituição de recontratação das profissionais, tão logo seja possível o retorno as atividades educacionais presenciais, conforme declaração anexada à fl.26.”

O Conselho Municipal de Educação, após análise dos documentos constantes no processo sob análise, verificou que este encontra-se instruído em conformidade com o Título VIII, arts.34 e 35 da Resolução nº 001/2013 – CME, que dispõe sobre o Registro e a Regularização de Funcionamento das Instituições de Educação (Públicas, Privadas e Conveniadas) destinadas à criança na faixa etária de zero a cinco anos, neste Município de Juiz de Fora/MG e deliberações contidas no Parecer nº 21/2020 – CME/JF, de 14 de outubro de 2020, especialmente as alíneas “b” e “c” que tratam de preenchimento de Formulário específico que substituirá provisoriamente e enquanto durar a suspensão das atividades

Secretaria Executiva dos Conselhos

**Av. Getúlio Vargas, 200 - 2º piso - Centro - CEP: 36010-110 - Tel: (32) 2104-7029
Juiz de Fora - MG**

presenciais, as informações contidas no relatório de visita “in loco”. Ressaltamos alínea “e” do referido Parecer:

a (...);

b (...);

c (...);

d (...);

e) assim que os protocolos de biossegurança permitirem a retomada das atividades presenciais, caberá a equipe da Secretaria de Educação realizar a visita às instituições que tiveram o registro renovado com base nesse protocolo excepcional e emitir relatório ao CME/JF, que validará o formulário apresentado na renovação do registro.

A Instituição obteve a sua última renovação de registro de funcionamento sob o Parecer nº 109/2015-CME e da Portaria nº 2.675/2016-SE, publicada em 19/01/2017, porém retroagindo seus efeitos a 10/12/16. Portanto, o registro encontra-se vencido desde 10/12/2019.

À vista do exposto e considerando as várias situações atípicas ocorridas ao longo do ano de 2020 e 2021, baseando-se no supracitado Parecer 21/2020 – CME/JF este Conselho se manifesta favorável a Renovação do Registro de Funcionamento de Instituição de Educação Infantil Escola Infantil Reino Encantado, para atendimento às crianças na faixa etária de creche (01 a 03 anos) e de pré-escola (04 e 05 anos), em regime parcial, sem oferta de alimentação.

É o nosso Parecer.

Relator(a): _____

Maria Leopoldina Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Educação/JF

Homologação

Sim ()

Não ()

Profª Nádia de Oliveira Ribas

Secretária de Educação

Secretaria Executiva dos Conselhos

Av. Getúlio Vargas, 200 - 2º piso - Centro - CEP: 36010-110 - Tel: (32) 2104-7029
Juiz de Fora - MG